



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.395

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Junho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.164, DE 16 DE JUNHO DE 2010.
AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 8.815, de 09 de Junho de 2009, que “Dispõe sobre parcelamento de débitos fiscais relacionados ao ICM e ao ICMS, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 152 de 11 de maio de 2010; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei nº 8.815, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa de parcelamento incentivado, através do qual os débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2008, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, observadas as condições e os limites estabelecidos nesta Lei”.

Art. 2º O “caput” do art. 2º da Lei nº 8.815, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O débito consolidado poderá ser pago, desde que o requerimento para ingresso no programa seja efetuado até 30 de junho de 2010, nas seguintes condições:”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de junho de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente

LEI Nº 9.165, DE 16 DE JUNHO DE 2010.
AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

Cria a Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;
Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 153 de 27 de maio de 2010; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, a Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada - GGI.

§ 1º A Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada - GGI funcionará no âmbito do Gabinete da Secretaria da Segurança e da Defesa Social e obedecerá aos objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Segurança Pública.

§ 2º A Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada - GGI integra a estrutura organizacional da Secretaria de Segurança e da Defesa Social, sendo vinculada diretamente ao Secretário desta Pasta.

Art. 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada:

I- Incrementar a integração entre os órgãos do sistema de justiça criminal;
II- Implantar o planejamento estratégico como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo sistema de justiça criminal;

III- Constituir a informação como principal ferramenta de ação policial.

Art. 3º O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social ocupará cumulativamente o cargo de Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, exceto em caso de delegação de competência.

§ 1º Caberá ao Secretário de Estado da Segurança editar as normas necessárias a execução dos objetivos do Gabinete de Gestão Integrada.

§ 2º O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social poderá delegar competência ao Secretário Executivo da Segurança e da Defesa Social, ou a outro servidor subordinado, para a prática dos atos previstos no § 1º e no caput deste artigo, sem prejuízo ao poder de avocação e fiscalização.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social prestará à Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada - GGI o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de junho de 2010.


RICARDO MARCELO
Presidente

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 1.692

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FERNANDO LEONEL DA SILVEIRA PEREIRA**,

matrícula nº. 164.978-7, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG – 1.693/2010

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ARTEMISIE FRANCO DE SANTANA**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG – 1.694/2010

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANAILZA XAVIER AMARO**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG – 1.695/2010

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.633, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de junho de 2010, que exonerou **JOSE EDMAR VENANCIO JUNIOR**, do cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Targino Pereira, no município de Araruna.

AG – 1.696/2010

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.634, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de junho de 2010, que nomeou **MARIA SOLANGE MORAIS CORDEIRO**, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Targino Pereira, no município de Araruna.

AG – 1.697/2010

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, no decreto nº. 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA SOLANGE MORAIS CORDEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Targino Pereira, no Município de Araruna, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 1.698

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº. 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº. 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória nº 200.2009.043.159-0,

R E S O L V E nomear **ARACELE BARBOSA GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 1.699

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº. 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº. 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória nº 200.2009.043.159-0,

R E S O L V E nomear **CECILIANO GOMES NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 1.700

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº. 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº. 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória nº 200.2009.043.159-0,

R E S O L V E nomear **CLAUDISTONY JOSE CANDIDO BARROS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 1.701

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº. 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso

Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **DARLING DE LIRA PEREIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.702 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **JOSE GENILSON RAMOS DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.703 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **JOSE MOREIRA DE MACEDO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.704 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **JOSENILDA GUEDES DA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.705 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **KELLY EMANUELLY DE MELO BARBOSA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.706 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **MARA ANDRÉIA BARBALHO GONDIM**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.707 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **MARIA LAURA DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTI**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.708

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **ROSA MARIA DO NASCIMENTO COURA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.709

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **ROSELANE APARECIDA NÓBREGA DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.710

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos da Ação Cominatória n.º 200.2009.043.159-0.

R E S O L V E nomear **ROSELANE APARECIDA NÓBREGA DE FARIAS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **SOCIOLOGIA**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental n.º 1.711

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e **acatando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 999.2005.000.357-6/001, constante do Processo n.º 10.017.065-0/SEAD;**

R E S O L V E de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Reintegrar **CARLOS JOSE DE LIMA**, no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula n.º 73.476-4, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental n.º 1.712

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei n.º 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança n.º 999.2009.000.911-2/001,

R E S O L V E nomear **MILENA LUANA COELHO DE ASSIS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Nutricionista, Classe A, com lotação da Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Infantil Arlinda Marques.

Ato Governamental n.º 1.713

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado;

R E S O L V E designar **MARIA ALICE SERRANO DE ANDRADE**, matrícula n.º 147.191-1, **MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**, matrícula n.º 151.469-5, **MARIA FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 150.102-0, e **VALDEMIR CAMPOS RODRIGUES**, matrícula n.º 151.017-7, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter excepcional para o funcionamento dos Hospitais de Queimadas e Itabaiana .

Ato Governamental n.º 1.714

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **CARLOS ALBERTO FERNANDES**, Matrícula n.º 160.594-1, do cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental n.º 1.715

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SARAH SUELEN FERREIRA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental n.º 1.716

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANNE ISABELLE MARTINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n.º 1.717

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental n.º 6.355, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de maio de 2009.

Ato Governamental n.º 1.718

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

R E S O L V E nomear **LUCIANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS JÁCOME** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Administração

Ato Governamental n° 1.719 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental n° 4.952, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de abril de 2009.

Ato Governamental n° 1.720 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n° 1.721 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DIEGO MARADONA ASSIS DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Planejamento, Segurança e Informação da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental n° 1.722 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRO BARROS FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n° 1.723 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO DA COSTA FRAZÃO JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.

Ato Governamental n° 1.724 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ EDGAR MELO GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental n° 1.725 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE**, Matrícula n° 145.635-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental n° 1.726 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CATARINA ROCHA BERNARDINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental n° 1.727 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E exonerar **VIVIANNY BELO LIMA DA SILVA**, Matrícula n° 166.053-5, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 1.728 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **VIVIANNY BELO LIMA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Edição e Processamento Gráfico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n° 1.729 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ARISANE OLIVEIRA DE VASCONCELOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental n° 1.730 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E exonerar **PEDRO FERNANDES LEITE DA LUZ**, Matrícula n° 154.581-7, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 1.731 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **PEDRO FERNANDES LEITE DA LUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Programação Computacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n° 1.732 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e nas Leis n° 8.186, de 16 de março de 2007 e 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental n° 1.733 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **ROGÉRIO DOS SANTOS FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Meio Ambiente, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 1.734 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c as Leis 8.431, de 12 de dezembro de 2007 e 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E exonerar **ROGÉRIO DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula n° 164.962-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 1.735 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **ROBSON BARROS DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n° 1.736 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **VIRGIANE DA SILVA MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Recursos Hídricos (Gestão), Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 1.737 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei n° 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **UGO PIMENTEL JORDÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Estudos, Projetos e Programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental n° 1.738 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RENATA SANTOS SILVA**, Matrícula n° 164.548-0 do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n° 1.739 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **FABRÍCIO ROCHA ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental n° 1.740 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSELITO PEREIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Delegado Regional da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, em Campina Grande, Símbolo DE 101-3.

Ato Governamental n° 1.741 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA** para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 1.742 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 8.824, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de novembro de 2009.

Ato Governamental nº 1.743 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, c/c a Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear MARIA DE LOURDES ESPÍNOLA NÓBREGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.744 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.533, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de março de 2009.

Ato Governamental nº 1.745 João Pessoa, 17 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear HÉLIO GONÇALVES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, com exercício na Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1.550 João Pessoa, 27 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA CELIANE DA SILVA FAUSTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Publicado no D.O.E. de 28.05.2010

Republicado por incorreção.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

RESENHA Nº 149/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 07/06/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
09.022.782-4	066.264-0	MARIA SALETE JUCA DE ARAUJO
09.023.359-0	066.537-1	MARIA EUNICE
09.024.801-5	068.263-2	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS
09.023.059-1	071.399-6	MARLENE ROSENDO DA SILVA
09.026.398-7	072.953-1	NUCLEIDE MARIA DA SILVA
09.022.490-6	084.478-1	MARIA GILDA SOUSA DE OLIVEIRA
08.022.856-9	084.701-1	MARIA DAS GRAÇAS PORTO DA SILVA
09.022.334-9	114.265-8	CONSUELO MEDEIROS CLEMENTINO
09.022.714-0	121.300-8	DOLORES AMÉLIA DOS SANTOS CAVALCANTI
09.023.146-5	129.899-2	OTAVIO FERREIRA BARROS SOBRINHO
09.022.929-1	130.611-1	VERONICA MARIA GOMES PEREIRA
09.022.244-0	130.826-2	MARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
09.024.475-3	135.412-4	CILEZILDA PINHEIRO DA SILVEIRA VIEIRA
09.050.209-4	136.042-6	VANIA MARIA BARBOSA DE SOUZA
09.022.450-7	136.899-1	MARIA CLEIDE SOARES DE SOUSA
09.025.953-0	137.780-9	VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA
09.022.801-4	142.263-4	FRANCINETE DE ALENCAR PARENTE PEDROSA
09.022.633-0	143.242-7	LIGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO
09.008.946-4	144.012-8	SEVERINO TRAJANO DE FARIAS FILHO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 153/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 10/06/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
09.022.163-0	053.295-9	NÁDJA MARIA DE MEDEIROS
09.022.388-8	066.005-1	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA
09.027.512-8	068.490-2	RAIMUNDA RISOMAR SILVA PEREIRA
09.022.332-2	069.461-4	CELIA TOMAZ DE LIMA
09.022.161-3	074.650-9	MARIA DA PENHA FEDELIS
09.022.677-1	078.151-7	FRANCISCA VANDA SOARES
09.020.458-1	083.752-1	PAULO RENER DE FREITAS SOUSA
09.022.678-0	084.091-2	ELIZABETE DA COSTA
09.017.338-4	084.706-2	ZULEIDE MARIA DE ARRUDA SANTIAGO GUIMARÃES
09.022.922-3	084.993-6	ROSINETE PEREIRA DA SILVA
09.024.398-6	084.846-3	MARIA DO ROSARIO CRISPANO
09.023.361-1	128.819-9	DEUSIMAR MARQUES GALVÃO
09.022.517-1	130.703-7	ORDANI GOMES LEITE

09.022.635-6 134.243-6 RAQUEL ARRUDA DE OLIVEIRA LIMA
09.023.259-3 137.003-1 VIOLETA ODETE CORREIA DOS SANTOS
09.022.170-2 137.643-8 JULIA VIEIRA DE LIMA
09.022.703-4 137.825-2 SUZANA MARCIA DA SILVA
09.035.690-0 141.175-6 MARIA DE FATIMA MORAIS DE SOUZA
09.022.277-6 141.264-2 MARIA DE LOURDES LEITE
09.022.679-8 142.300-2 MARIA DAS NEVES PINHEIRO
09.009.878-1 142.346-1 TEREZINHA LIRA DE ABRANTES
09.022.167-2 142.842-0 FATIMA MARIA CASTELO BRANCO CHAVES
09.027.707-4 143.668-6 JOSE JORGE MAIA
10.050.159-1 144.822-6 DEUSIMAR MORAIS DE SOUZA
09.012.541-0 145.026-3 JOSENBERG ALVES DE LIMA
10.002.886-1 158.804-4 PATRICIA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA
08.023.414-3 158.885-1 RONNIERY REGIS GOMES FRANCISCO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 156/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
09.037.945-4	068.704-9	JOSEFA DAS CHAGAS MARTINS DE MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.003.934-1	074.522-7	FLODARDO DO MONTE SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.004.487-2	096.177-9	JOSE ALBERTO CORREA FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.070.044-6	128.929-2	MARIA D EFATIMA MORAIS DE ASSIS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.010.105-4	130.821-1	DAMIANA MARIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
09.038.220-0	131.419-0	ELIENE DE FREITAS MAIA DINIZ	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
10.004.746-7	131.900-1	ELIANA LEITE FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.008.843-1	134.369-6	MARIA ELIZABETH MELO DA FONSECA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
10.009.882-7	141.033-4	MARIA GORETTE PONTES DE MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.010.621-8	141.318-0	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.004.897-8	141.698-7	MARIA ANUZIA MENDES CAMPOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.010.426-6	142.432-7	MARIA LEDA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
10.004.901-0	157.028-5	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.002.119-1	157.159-1	MARIA CLAUDIA RODRIGUES BRANDÃO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.004.790-4	157.417-5	GILSON TAVARES PAZ JUNIOR	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.004.380-1	157.430-2	JULIANA ELIZABETH TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.009.359-1	157.470-1	MARIA GOMES DE ALMEIDA E BANDEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.060.014-0	157.512-1	GENES DUARTE RIBEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
10.010.274-3	157.543-1	LAUREMIRO LOPES DE FIGUEIREDO FILHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
10.012.423-2	157.575-9	HERBET LUIS HENRIQUES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	A	B	Artigo 9º, III, "b"
10.012.637-5	157.619-4	ELAINE CRISTINA SANTOS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 158/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 10/06/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
10.008.325-1	060.736-3	TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA
05.016.463-5	061.681-8	MARIA LUZINETE FERREIRA
10.050.117-6	062.052-1	MARIA ZENI ALVES BRANDAO
10.008.588-1	071.462-3	MARLUCE MONTEIRO ARRUDA
09.022.844-8	072.311-8	ABELARDO DA SILVA FERNANDES
09.039.373-2	081.410-5	MARIA CONSUELO CARVALHO LIMA CUNHA
09.022.947-9	083.400-9	ANTONIO LEITE GOMES
09.037.357-0	084.082-3	LUIZ FABRICIO GOMES
09.017.065-2	084.686-4	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO GONDIM
10.005.664-4	085.015-2	JAMAR MARTINS DUARTE
09.018.198-1	085.107-8	JOSENILDA CLEMENTINO DA SILVA
10.004.290-2	086.015-8	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO BALDUINO
10.009.424-4	089.744-2	DAURA SALES DE MEDEIROS ROCHA
09.009.173-6	093.570-1	EULER SOARES FRANCO
09.016.342-7	114.861-3	MARIA GORETTI DE SOUZA
09.016.370-2	120.513-7	ANTONIA NETA ALVES NUNES
09.015.296-4	131.495-5	WALFREDO ALVES DOS SANTOS
09.017.106-3	134.715-2	ORLINDA DANTAS DE MACEDO
09.022.875-8	137.485-1	TERESINHA HENRIQUES DE CASTRO GOMES
09.018.000-3	137.752-3	HELOISA DIAS DA SILVA
09.017.528-0	141.998-6	KATIA VIRGINIA DE ANDRADE GUERRA
10.001.414-3	142.933-7	MARIA APARECIDA VICENTE
10.010.130-5	144.404-2	TERESINHA ARAUJO ALMEIDA
09.014.968-8	144.661-4	MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA
10.001.190-0	144.701-7	LUZIA BRASILIA MEDEIROS DE ASSIS
09.017.199-3	145.512-5	PUTIFAR IMPERIANO DA SILVA


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 159/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
10.013.468-8	ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	001.635-7	DEFERIDO
10.009.339-6	IZAÍRA PAIVA DA CUNHA LIRA	092.636-1	DEFERIDO
10.003.992-8	EGBERTO DE MIRANDA HENRIQUES	612.265-5	DEFERIDO
10.016.396-3	JOSÉ PINHEIRO	750.472-1	DEFERIDO
10.005.333-5	PAULO FELIPE CABRAL	505.139-8	INDEFERIDO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 160/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.000.912-3	JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA	089.707-8	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.008.744-2	HELENALVA FRANÇA DA SILVA	129.723-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.050.179-6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA	146.463-9	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	06 MESES
10.008.881-3	FRANCISCO NEVES NETO	096.361-5	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.008.880-5	FRANCISCO NEVES NETO	130.328-7	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.009.027-3	MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ	143.804-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.012.959-5	ANA MARIA PEREIRA DA COSTA	141.292-2	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.002.649-4	JONEIDE FREIRE DE MELO	141.055-5	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	01 ANO
10.005.340-8	LUZIA PIRES DE FIGUEIREDO	083.780-6	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	02 ANOS
10.009.224-1	ANSELMO DE ALMEIDA LUNA	092.633-7	PROFESSOR	SEEC	DEFERIDO	DEFINITIVO


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

RESENHA Nº 161/2010/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEEC	10.000.775-9	ANA LUCIA SOARES DE LIMA	85.198-1	Nº 230/2010
SES	10.012.006-7	CORDULINA EDWIRGES CAVALCANTI DOS SANTOS	61.684-2	Nº 236/2010
SES	10.015.203-1	FRANCISCO ENEAS TRINDADE	63.206-6	Nº 231/2010
SEEC	10.000.999-9	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	63.412-3	Nº 270/2010
SES	10.015.288-1	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FERREIRA	70.520-9	Nº 232/2010
SES	10.003.513-2	MARIA DE FATIMA BESERRA DO NASCIMENTO	149.781-2	Nº 206/2010
SEEC	10.003.013-1	MARIA DE FATIMA GOMES DE MOURA	86.350-5	Nº 269/2010
SEEC	09.019.196-0	MARIA DE FATIMA SANTANA DO NASCIMENTO	132.444-6	Nº 229/2010
SEEC	09.039.752-5	MARIA DE LOURDES DA SILVA	74.111-6	Nº 257/2010
SEEC	09.051.813-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEAL	85.888-9	Nº 123/2010
SEEC	10.000.583-7	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	87.571-6	Nº 267/2010
SES	10.013.747-4	MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTOS	149.998-0	Nº 241/2010
SEEC	10.050.384-5	MARIA DOS PRAZERES ALVES	72.457-2	Nº 237/2010
SEEC	10.002.257-0	MARIA JOSE BERNARDO	87.391-8	Nº 200/2010
SEEC	10.003.982-1	MARIA ROSITA SOARES DOS SANTOS BURITI	142.977-9	Nº 141/2010
SEEC	10.004.563-4	SEBASTIANA LIMA DE SENA	141.092-0	Nº 250/2010
SEPLAG	10.013.942-6	SEBASTIAO ARAUJO DE SOUSA	86.988-1	Nº 239/2010
SEEC	10.050.177-0	TANIA MARIA CARNEIRO DE SIQUEIRA	72.600-1	Nº 247/2010
SEEC	10.003.790-9	VALERIA FREIRE FRANCO	71.343-1	Nº 259/2010
SEDS	10.015.890-1	VIOLETA DE LOURDES ARANHA DE SÁ BARRETO	69.672-2	Nº 296/2010
SEEC	10.000.963-8	WALQUIRIA DE LOURDES MOURA PEREIRA	83.813-6	Nº 222/2010


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

RESENHA Nº 010/2010/GS/IAASS

Expediente do dia 16/06/2010

O Diretor Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUIDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art.40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0736/10	GIRLENE DINIZ MOTA	612.117-98	01/07/1987 à 01/07/1997	240
*****	*****	*****	*****	***

RESENHA Nº 011/2010/GS/IAASS

Expediente do dia 16/06/2010

O Diretor Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0767/10	EXPEDITO MARTINS BELTRÃO FILHO	612.239-6	01/07/1987 à 01/07/1997 e 01/07/1997 à 01/07/2002	270
0830/10	ERIVANDO MARQUES DOS SANTOS	612.324-4	01/07/1987 à 01/07/1997 e 01/07/1997 à 01/07/2002	270
*****	*****	*****	*****	***

RESENHA Nº 012/2010/GS/IAASS

Expediente do dia 16/06/2010

O Diretor Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUIDAS EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0736/10	GIRLENE DINIZ MOTA	612.117-98	1998	60
*****	*****	*****	*****	***

Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 14 /GS

Em, 16 de junho de 2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 30.742, de 23 de setembro de 2009, que institui o Comitê Gestor Estadual do Plano Social do Registro Civil de Nascimento e a Semana Estadual de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento do Comitê Gestor Estadual do Plano Social do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, elaborado e aprovado pelos membros do mencionado Comitê conforme estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO PLANO SOCIAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento do Comitê Gestor Estadual do Plano Social do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, instituído pelo Decreto Estadual nº 30.742, de 23 de setembro de 2009, vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidas na implementação das ações relacionadas à erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica, resultantes do Compromisso que formaliza o "Compromisso Mais Nordeste pela Cidadania", contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades, e os indicadores de monitoramento e avaliação deste Compromisso.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - As ações do Comitê de que trata o *caput* do artigo anterior nortearão suas ações concernentes ao Plano Social do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, mediante a consecução dos seguintes documentos:

- I** - Primeira Certidão de Nascimento;
- II** - Cadastro de Pessoas Físicas;
- III** - Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG;
- IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, o Comitê Gestor Estadual compromete-se a observar as seguintes diretrizes:

- I** - erradicar o subregistro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II** - fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;
- III** - ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV** - aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V** - universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º - Para atingir os objetivos do Comitê Gestor Estadual foi instituída a Semana Estadual de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, que corresponde a 1ª semana do mês de abril, para realização de ações conjuntas e articuladas entre o Estado, Municípios e entidades da sociedade civil, visando orientar e universalizar o acesso à documentação básica.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conjuntamente com o Comitê Gestor Estadual, a coordenação das atividades a serem realizadas durante a Semana Estadual de Mobilização, com a colaboração dos órgãos públicos, bem como das demais entidades da sociedade civil envolvidas na mobilização.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - O Comitê Gestor Estadual será formado por representantes titulares e suplentes, indicados dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;
- II** - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEEC;
- III** - Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- IV** - Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SEDS;
- V** - Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária - SECAP;
- VI** - Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB;

VII – Instituto de Terras e Planejamento Agrícola – INTERPA;
VIII – Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ – PB, através da Corregedoria Geral de Justiça;

IX – Ministério Público do Estado da Paraíba – MP – PB;
X – Associação dos Notários e Registradores da Paraíba – ANOREG/PB;
XI – Associação dos Registradores de Pessoas Naturais da Paraíba – ARPEN/PB;
XII – Associação dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP – PB.

§ 1º - As representações mencionadas no *caput* deste artigo deverão oficializar, por escrito, indicando 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente por representação, para participarem do Comitê.

§ 2º - As referidas representações poderão, a qualquer tempo, substituir seus representantes, mediante comunicação, por escrito, à Coordenação.

§ 3º - As indicações dos representantes de que trata o § 1º deste artigo, serão regularizadas através da publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado da Paraíba, como membros do referido Comitê.

Art. 6º - O não comparecimento do (a) representante, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, às reuniões previamente designadas, sem qualquer justificativa, implicará em comunicação a instituição ou entidade participante, para que seja providenciada a substituição.

Parágrafo único - As ausências a que se refere o *caput* deste artigo dizem respeito às reuniões ordinárias e quaisquer outras atividades para as quais tenha sido convocado(a):

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Comitê Estadual terá a seguinte estrutura organizativa:

I – Coordenação;
II – Vice Coordenação;
III – Secretaria.

§ 1º - A Coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com conhecimento da temática, indicado(a) pela mencionada Instituição para esta finalidade.

§ 2º - A Vice Coordenação será exercida por 01 (um) membro do Comitê, representante de Instituição Pública ou Privada, eleito pelos demais representantes.

§ 3º - A Secretaria do Comitê será composta pelo 1º e 2º Secretários (as), eleitos(as) por seus membros.

§ 4º - O Comitê se reunirá em caráter ordinário 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo (a) Coordenador(a), ou por maioria simples de seus membros.

§ 5º - Para execução das atividades que lhe são concernentes, a Coordenação do Comitê Gestor Estadual poderá constituir subcomitês temáticos, nos quais é facultada a participação de outros representantes de órgãos públicos e entidades, na condição de convidados.

§ 6º - As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Seção I

Da Competência

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor Estadual:

I – Estabelecer procedimentos para efetivação da Lei Federal nº 9.534/97, que dispõe sobre a gratuidade do Registro Civil e a primeira Certidão, e demais legislações, visando ao exercício da cidadania;

II – Promover ações de articulação e mobilização, objetivando a obtenção da documentação civil básica;

III – Garantir o atendimento às populações em situação de exclusão e preconceito, visando a efetivação ao acesso a documentação básica;

IV – Desenvolver ações de prevenção à violação de direitos para a obtenção da documentação civil básica;

V – Sensibilizar e conscientizar a população sobre o fortalecimento de uma cultura de inclusão social, a partir do primeiro documento;

VI – Firmar parcerias com outros órgãos públicos, movimentos sociais e agências de fomento, com a finalidade de elaborar e efetivar o Plano Social Estadual para o Registro Civil de Nascimento;

VII – Organizar campanhas, mutirões e serviços itinerantes a serem desenvolvidos, além de participar na divulgação dos materiais produzidos para capacitação e mobilização com ações continuadas de sensibilização e conscientização para a obtenção da documentação civil básica;

Parágrafo único - Os membros do mencionado Comitê atuarão em regime de colaboração e articulação com os órgãos públicos, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como com as organizações dos movimentos sociais, os organismos internacionais, a iniciativa privada, a comunidade e as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade paraibana no intuito de erradicar o subregistro no Estado da Paraíba e ampliar o acesso à documentação básica.

Art. 9º - Compete ao (a) Coordenador(a):

I – Convocar, organizar e presidir as reuniões do Comitê;

II – Submeter à pauta da reunião à aprovação dos membros;

III – Baixar atos e normas decorrentes de deliberação do Comitê;

IV – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Comitê;

V – Decidir sobre as questões de ordem;

Art. 10 - Compete ao (a) Vice Coordenador(a):

I – Substituir o (a) Coordenador(a) em seus impedimentos ou ausência;

II – Auxiliar o (a) Coordenador(a) no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comitê.

Art. 11 - Compete ao (a) 1º Secretário(a):

I - Exercer tarefas que lhe forem delegadas pelo(a) Coordenador(a);

II - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela Coordenação;

III - Elaborar a pauta das reuniões conforme decisões da Coordenação;

IV - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em todas as suas funções, nas ausências e impedimentos do mesmo.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 12 - O mencionado Comitê se reunirá 01 (uma) vez por mês, com calendário previamente definido, visando promover uma maior integração entre seus membros e analisar as determinações e recomendações a serem postuladas por seus membros.

Art. 13 - As decisões do Comitê serão transformadas em Resoluções, publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 14 - As reuniões serão públicas, abertas a participação de pessoas físicas, entidades públicas e privadas não integrantes do Comitê, que terão inclusive oportunidade de manifestação, sem direito a voto, mediante solicitação prévia a Coordenação, registradas através de atas.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - Caberá a coordenação do Comitê a convocação para a escolha do Vice coordenador e dos 2 (dois) Secretários, atendendo os seguintes requisitos:

I – expedição de convocatória, através de postagem no correio ou endereço eletrônico, aos membros do Comitê, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros da Coordenação;

II – Constará na convocatória o dia, hora e local da eleição;

III – O mandato do Vice Coordenador e dos Secretários será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

IV – A eleição será feita mediante votação, por todos os membros do Grupo.

Art. 16 - Cada membro do Comitê terá direito a 01 (um) voto.

Art. 17 - A Coordenação designará dia, hora e local para a solenidade de posse do (a) Vice Coordenador(a) e Secretários(as), consignando em Ata.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As coordenações que se seguirem adotarão os procedimentos estatuídos neste Regimento.

Art. 19 - O apoio e suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Comitê caberão a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou privadas presentes no Comitê.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O presente Regimento será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê, em reunião convocada para esse fim.

Art. 21 - As alterações deste Regimento serão aprovadas por maioria absoluta dos membros do Comitê, em reunião especialmente convocada para esse objetivo.

Art. 22 - Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Comitê.

Art. 23 - O presente Regimento, após sua aprovação, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 16 de junho de 2010


GIÚCLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" – FUNDAC

Portaria Nº. 052/2010-GP

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

EXONERAR, MARIA DE LOURDES ESPINOLA NOBREGA, Matrícula nº. 662.912-1, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCS-5/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, com vigência a partir da data da Publicação.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 053/2010-GP

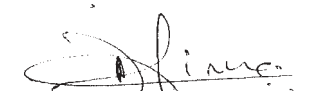
João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

R E S O L V E:

NOMEAR, JOSE RONALDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCS-5/FUNDAC, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir da data da Publicação.

PUBLIQUE-SE


DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Educação e Cultura

Portaria nº 331

João Pessoa, 09 de 06 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor JOSE CARLOS HONORIO, matrícula nº 134.514-1, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0014017-4/2010-SEEC.

Portaria nº 332

João Pessoa, 10 de 06 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, relativamente aos Art. 106. Inc. I, II, III, IV e V, alíneas "a" "b" "c" VII, IX e X e Art. 107 Inc. III, IV e XVII, supostamente praticadas pelo professora MARIA LAUDICEIA ALMEIDA, matrícula nº 137.198-3; infringências aos Art. 106, Inc. I, II, III, IV, IX e X e Art. 107, Inc. III, XIII e XVII, supostamente praticadas pelo professor RICARDO SERGIO LEITE FILGUEIRAS, matrícula nº 142.243-0; infringências aos Art. 106, Inc. I, II, III, IV, IX e X e Art. 107, Inc. II, XIII e XVII, supostamente praticadas pelo professor MAURILIO MARQUES ESTRELA, matrícula nº 129.591-8, todos com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta dos Processos de nºs 0005285-2/2010 e 0005371-7/2010-SEEC.

Portaria nº 335

João Pessoa, 16 de 06 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando das atribuições que lhe confere a legislação estadual, e tendo em vista o que dispõe o art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores HERIBERTO TIMOTEO DE SOUZA, matrícula nº 131.112-3, LUZIA DE FATIMA GOMES BARBOSA, matrícula nº 75.832-9 e CARLOS HUMBERTO FRADE FERREIRA, matrícula nº 96.739-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar irregularidades apontadas nos Processos nº 0011495-2/2010 e nº 0014762-2/2010-SEEC.

Portaria nº 272

João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 159.654-3, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0003848-5/2010-SEEC.

Publicada no DOE em 26.05.2010

Republicar por Incorreção

Portaria nº 283

João Pessoa, 13 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV, VII e Art. 107, Inc. III e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pela Direção e Conselho Escolar da EEEF Álvaro de Carvalho, na cidade de Bayeux, cuja denúncia consta do Processo nº 0007193-2/2010-SEEC.

Publicada no DOE em 26.05.2010

Republicar por Incorreção


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0509

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11428-06,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, MARIA NOERMA VASCONCELOS DE MOURA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.703-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04
João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 089-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	10167-09	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	73.318-1	REV. DE APOSENTADORIA
02	7633-08	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS NETO	76.689-5	REV. DE APOSENTADORIA
03	7319-08	JOSÉ JACKSON COSTA DA SILVA	63.630-4	REV. DE APOSENTADORIA
04	427-09	LISETE ARAÚJO DE PONTES	41.994-0	REV. DE APOSENTADORIA
05	1665-10	LUCIA DE FATIMA NOBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA	87.011-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	1800-09	MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO	84.413-6	REV. DE APOSENTADORIA
07	8847-09	MARIA DO SOCORRO LACERDA PEREIRA DA CRUZ	57.295-14	REV. DE APOSENTADORIA
08	1120-09	MARIA DO LIVRAMENTO VIEIRA	63.704-1	REV. DE APOSENTADORIA
09	7410-09	MARGARIDA ALACOQUE LEITE	7.647-3	REV. DE APOSENTADORIA
10	7298-09	ORLANDO CORREIA	46.005-2	REV. DE APOSENTADORIA
11	10559-06	SIZENANDO PEREIRA	660.120-1	REV. DE APOSENTADORIA
12	2264-09	MARIA RITA CABRAL DE AGUIAR	74.128-1	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 15 de abril de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 106-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	686-09	MARIA BERNADETE SIMÕES E SILVA	74.174-4	REV. DE APOSENTADORIA
02	3973-08	MÁRIO RAFAEL DE CARVALHO	77.806-1	REV. DE APOSENTADORIA
03	3579-09	MARGARIDA DA SILVA SOUSA	121.863-8	REV. DE APOSENTADORIA
04	5914-09	ELENITA BISPO DE SOUSA	61.202-2	REV. DE APOSENTADORIA
05	976-09	RAIMUNDA TEOTONIO DOS SANTOS	66.191-1	REV. DE APOSENTADORIA
06	7752-09	FRANCISCA DE OLIVEIRA	65.247-4	REV. DE APOSENTADORIA
07	6072-09	FRANCISCA IRENE VIEIRA LEITE	56.988-7	REV. DE APOSENTADORIA
08	8714-09	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	70.979-4	REV. DE APOSENTADORIA
09	11776-09	MARIA NAZARE FERREIRA DA SILVA	72.224-3	REV. DE APOSENTADORIA
10	9252-09	GISELDA MARIA TORRES DA LUZ	65.929-1	REV. DE APOSENTADORIA
11	4990-09	MARIA PERPETUA DE SANTANA SOUSA	64.139-1	REV. DE APOSENTADORIA
12	4950-09	MARIA MARLY BERNARDINO	69.420-7	REV. DE APOSENTADORIA
13	4530-09	MARIA DAS GRAÇAS PONTES BARACUHY	81.679-5	REV. DE APOSENTADORIA
14	5087-09	CÉLIA DIAS GOES	78.093-6	REV. DE APOSENTADORIA
15	3723-09	MARIA DAS DORES DANTAS	149.693-0	REV. DE APOSENTADORIA
16	552-10	MARIA DAS NEVES LINS MEDEIROS	51.324-5	REV. DE APOSENTADORIA
17	3494-09	MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA	143.490-0	REV. DE APOSENTADORIA
18	5024-09	MARIA CARMEM DA ROCHA CUNHA	62.128-5	REV. DE APOSENTADORIA
19	8295-09	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	66.387-5	REV. DE APOSENTADORIA
20	6552-09	GILVANETE ALVES DA SILVA CARVALHO	68.905-0	REV. DE APOSENTADORIA
21	4878-09	SUELY COSTA FREIRE	72.029-1	REV. DE APOSENTADORIA
22	3053-09	MARIA MARINETE DE ARAÚJO	75.014-0	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 22 de abril de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 123-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
7084-09	MARIA DA CONCEIÇÃO S. EVANGELISTA	RETROATIVO DE PENSÃO
3342-09	EUGENIA LIRA DE LUCENA	REVISAO DE PENSÃO
6623-08	MARIA DE LOURDES D. R. DOS SANTOS	RETROATIVO DE PENSÃO
3952-09	VALDICEIA SOARES DE ANDRADE	REVISAO DE PENSÃO
10065-09	ADELDA DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
8206-09	MARIA DA DORES A. MONTENEGRO	RETROATIVO DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de Maio de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 132-2010

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
8611-09	ODETE FIRMINO DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
2469-10	JOSEFA DINIZ DE S. FILICIO	REVERSÃO DE QUOTA
1693-09	ELIANE INACIO DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
7866-09	ROSANGELA MARIA COSTA SOBRINHO	REVISAO DE PENSÃO
5177-09	GEANE DE SOUZA FRANCISCO	REVISAO DE PENSÃO
4376-09	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
2025-09	ISOLDA MARCIA N. DE OLIVEIRA	REVISAO DE PENSÃO
6467-09	ELITA AZEVEDO CORREIA DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
1615-10	JOSEFA BENIGNA MENDES TEMOTEO	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de Maio de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão/Administração do Meio Ambiente/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Portaria Conjunta nº 96

João Pessoa, 17 de junho de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SUDEMA - 28.0101 - SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0014/2009, que entre si celebram a (o) SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE CONVENIO TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PREDIO SEDE DA SUDEMA EM JOÃO PESSOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
28	201	18	122	5046	4194	3390	39	070	0062	115.640,25
TOTAL										115.640,25

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSMAY BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Superintendente


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE
Diretor Superintendente

Receita

PORTARIA Nº 0089102010-1

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 0081022010-5/GR-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDEMIS DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 099.197-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Primeira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Cabedelo-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **FABIANO TABOSA DE AZEVEDO JESUINO**, matrícula nº 156.913-9, compreendido entre 31.05.2010 a 29.06.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 0089032010-1

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 031/2010-GR-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS OTÁVIO VICTOR DE BARROS**, matrícula nº 095.340-7, Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Chefe da Agência de Alagoa Grande-PB, símbolo CGF-6, da Coletoria Estadual de Guarabira-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora **ÍTALA ADALGISA ALVES AGRA**, matrícula nº 165.477-2, compreendido entre 16.05.2010 a 15.06.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 0088572010-5

João Pessoa, 14 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 43/2010-GR-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO**, matrícula nº 089.546-6, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Ingá-PB, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe, símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Esperança-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **VANILO SILVA LOPES**, matrícula nº 145.925-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual, compreendido entre 17.06.2010 a 16.07.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0088882010-0

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 033/2010-GR-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONIOR PAULINO CABRAL**, matrícula nº 099.512-6, Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Chefe da Agência de Remígio-PB, símbolo CGF-6, da Coletoria Estadual de Areia-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **JOSE LUCIANO FERREIRA**, matrícula nº 079.919-0, compreendido entre 19.07.2010 a 17.08.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0088972010-0

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 032/2010-GR-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JONIOR PAULINO CABRAL**, matrícula nº 099.512-6, Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Escrivão de Terceira Classe, símbolo CGF-6, da Coletoria Estadual de Areia-PB, enquanto durar o período de licença de seu titular, o servidor **RICARDO TADEU DE SOUZA**, matrícula nº 078.156-8, compreendido entre 10.05.2010 a 18.07.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 0088592010-4

João Pessoa, 14 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício nº 0085652010-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA GORETT BRAGA BENTO**, matrícula nº 147.916-4, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe-PB, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Cajazeiras-PB, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora **FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº 145.479-0, Auditor Fiscal Tributário Estadual, compreendido entre 01.07.2010 a 30.07.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
Secretário Executivo da Receita

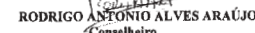
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da Sessão 1531ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 27 de MAIO de 2010.

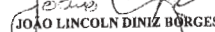
Sob a Presidência da Senhora Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, e presentes os Conselheiros: Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, José de Assis Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, o suplente de conselheiro convocado: Fernando Carlos da Silva Lima; e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Sanny Japiassú. Verificada a existência de quorum, foi aberta às **8:30 horas a milésima quingentésima trigésima primeira** Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** 01. Processo nº 0147772009-0 - Recurso: VOL/CRF- nº 058/2009 - Recorrente: IPELSA IND. DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Tributação da Secretaria de Estado da Receita - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - DECISÃO: à maioria com o voto divergente do conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo pelo recebimento do recurso ordinário mantendo o Parecer nº 2008.01.05.00279 da Gerência de Tributação; 02. Processo nº 0386522005-3 - Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 017/2009 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrente: MAKRO ATACADISTA S/A. - 2ª Recorrida: MAKRO ATACADISTA S/A - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representante: Sylvio Torres Filho & Advogados Associados - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Maria Coeli Ferreira Ribeiro - Relator: João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico e provimento parcial do recurso voluntário; 03. Processo nº 0776892008-2 - Recurso HIE/CRF- nº 198/2009 - Recorrente: FRANCISCO DENES FERREIRA ME. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa - Autuante: Antônio Andrade Moura - Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime quanto a preliminar e quanto ao mérito pelo desprovidimento do recurso voluntário; 04. Processo nº 0650092007-4 - Recurso: EBG/CRF- nº 084/2010 - Embargante: CAMBUCI S/A. - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé - Autuante: Horácio Gomes Frade - Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do embargo declaratório; 06. Processo nº 0323852005-9 - Recurso HIE/CRF-212/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: EMS CONFECÇÕES LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Anísio de Carvalho Costa Neto - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico; 07. Processo nº 0689252008-1 - Recurso: HIE/VOL//CRF- nº 245/2009 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: PADRE CÍCERO COM. DE BEBIDAS LTDA. - 2ª Recorrente: PADRE CÍCERO COM. DE BEBIDAS LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos - Autuantes: Roberto Eli Patrício de Barros/ Sérgio Ricardo - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista Gianni Cunha da Silveira Cavalcante; 08. Processo nº 0322492008-4 - Recurso HIE/CRF-131/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: PARAÍBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Duy Alã de Araújo M. Pereira - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Neves - Adiado a pedido do conselheiro relator - 09. Processo nº 1055952008-5 - Recurso VOL/CRF-235/2009 - Recorrente: GOL TRANSPORTES AEREOS S/A (VRG LINHAS AEREAS S/A) - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Representantes: Adilson de Queiroz Coutinho Filho - (Chermont Mussi & Sandri Advogados) - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuantes: José Ferreira de Barros e Aurivan da Cunha Lima - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Adiado a pedido do conselheiro relator. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **04 de junho às 09:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

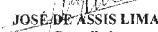

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheiro


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
Suplente Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


Sanny Japiassú
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

Acórdão nº 121/2010**Recurso HIE/CRF-245/2009**

1º RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º RECORRIDA : PADRE CÍCERO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

2º RECORRENTE : PADRE CÍCERO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

2º RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

AUTUANTES : ROBERTO ELI PATRÍCIO DE BARROS/SÉRGIO RICARDO

RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSOS HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – LEVANTAMENTO FINANCEIRO – NOTA FISCAL NÃO CONTABILIZADA – AJUSTES INDEVIDOS REALIZADOS NA INSTÂNCIA PRIMA.

A repercussão tributária originada da diferença tributável verificada no levantamento Financeiro e da constatação de notas fiscais de aquisição não contabilizadas, tem por cerne a presunção legal de que teria havido omissão pretérita de saídas de mercadorias tributáveis sem o recolhimento do imposto. Ajustes realizados consideraram a alíquota de 25%, haja vista a totalidade das vendas da empresa se reportar a bebidas, cabendo a prova em contrário para a empresa autuada.

Acórdão nº 122/2010**Recurso HIE/CRF-233/2009**

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : EDIVAN FARIAS DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA.

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA GRANDE.

Autuante : JOAQUIM ANTÔNIO DA COSTA.

Relatora : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Não há mais o que se discutir quando parte do imposto é cancelado por existência de equívocos na alocação de valores no demonstrativo fiscal; e o remanescente é extinto pelo pagamento, restando a recolher apenas o valor referente à multa correspondente, reduzida nos termos da lei.

Acórdão nº 123/2010**Recurso HIE/CRF-234/2009**

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : ISAIAS VIEIRA BASTOS.

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BANANEIRAS.

Autuante : JOAQUIM ANTÔNIO DA COSTA.

Relatora : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS. EXTINÇÃO DA LIDE. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Não há mais o que se discutir quando parte do crédito tributário é cancelado por falta de prova, e o remanescente é extinto pelo pagamento.

Acórdão nº 124/2010**Recurso VOL/CRF-250/2009**

Recorrente : ENARNI TAVARES DE MORAIS - ME

Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante : VILMA BEZERRA DE AQUINO

Cons. Relator : CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. LEVANTAMENTO DA CONTA MERCADORIAS. MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Parcialidade da acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através da Conta Mercadorias, mediante correções efetuados nos valores alocados no respectivo levantamento, visto a exclusão de mercadorias sujeitas à substituição tributária, resultando em redução do crédito tributário. Auto de Infração parcialmente procedente.

Acórdão nº 125/2010**Recurso VOL/CRF-223/2009**

Recorrente : LISSIA FERNANDES DE MELO SANTANA

Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante : ANTÔNIO ARAÚJO LEITE

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. NULIDADE DESCARACTERIZADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

- Descartada a hipótese de nulidade, quando a ciência da

acusação foi dada pessoalmente a terceiro investido de mandato com poderes de representação da empresa autuada.

- Argumentos trazidos pela recorrente foram insuficientes para afastar a acusação de falta de apresentação de documentos fiscais ao Fisco Estadual após prévia notificação, caracterizando o descumprimento de obrigação acessória.

Acórdão nº 126/2010**Recurso VOL/CRF Nº 224/2009**

Recorrente : LISSIA FERNANDES DE MELO SANTANA

Recorrida : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

Autuante : ANTÔNIO ARAÚJO LEITE

Relator: CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. NULIDADE DESCARACTERIZADA. OMISSÃO DE VENDAS. DIVERGÊNCIAS DE INFORMAÇÕES. PRESUNÇÃO LEGAL VIGENTE A PARTIR DE JUNHO DE 2007. ALTERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- Descartada a hipótese de nulidade, quando a ciência da acusação foi dada pessoalmente a terceiro investido de mandato com poderes de representação da empresa autuada.

- Confirmada a omissão de vendas resultante de divergências entre as vendas informadas pelas administradoras de cartão de crédito e débito e as registradas pelo equipamento emissor de cupom fiscal – ECF. Alteração do crédito tributário em razão da exclusão de fatos geradores anteriores à vigência da presunção legal. Argumentos recursais insuficientes para afastar a acusação.

Acórdão nº 127/2010**Recurso HIE/CRF-238/2009**

RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

RECORRIDA : JOSÉ ROBERTO GOMES MONTEIRO JÚNIOR

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

AUTUANTE : CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE

RELATOR : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ERRO NA DESCRIÇÃO DE PARTE DOS FATOS TIDOS COMO INFRINGENTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Deve haver perfeita subsunção entre os fatos tidos por infringentes e os tipos previstos na norma legal, ante o que exige o Princípio da Estrita Legalidade Tributária. Constatou-se nos autos que houve dissonância entre a técnica empregada e o resultado encontrado em uma das infrações expostas no libelo acusatório, o que invalidou parte da exigência fiscal.

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS n.º 007/2010.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Executiva para a implantação do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições legais e em cumprimento do disposto no art. 3º, parágrafos V, VII, X e XIII e art. 7º da Lei Estadual nº 4.033, de 20 de dezembro de 1978, combinado com a Lei Estadual 4.335 de 16 de Dezembro de 1988, art. 3º, parágrafos I e II e a Lei Estadual nº 6.757 de 08 de Julho de 1988 em seu art. 2º, e:

CONSIDERANDO que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, entendido esse como “conjunto de condições, Leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (art. 225 caput da CF/88 e art.3º, I, da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que um dos maiores problemas ambientais que ameaçam a vida no planeta são as mudanças climáticas, decorrente do acúmulo de gases causadores do efeito estufa na atmosfera em concentrações elevadas;

CONSIDERANDO que as principais causas são a queima de combustíveis fósseis (petróleo, gás natural e carvão) e o aumento do desmatamento, provocado pela expansão agropecuária e pela indústria madeireira;

CONSIDERANDO que o aquecimento global está associado aos seguintes impactos ambientais: elevação do nível dos oceanos; ocorrências extremas; redução da capacidade agrícola em regiões férteis e produtivas; redução da biodiversidade;

CONSIDERANDO que a Convenção-Quatro e o Protocolo de Quioto estabeleceram como objetivo final “alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático. Esse nível ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável”.

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera, atingindo nível seguro para garantir o desenvolvimento sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Executiva para implantar o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, ficando responsável pela elaboração do Regimento Interno, que o norteará, bem como pela composição dos seus respectivos membros, a fim de estruturar e coordenar as ações do

governo do Estado da Paraíba concernentes às repercussões do aquecimento global.

Parágrafo único. A Comissão Executiva para implantação do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas será composta pelos seguintes servidores Eloízio Henrique Henriques Dantas, Mat. 720.042-1, Ana Lúcia Queiroz Espínola, Mat. 720.074-9, Gilberto Souto Muniz de Albuquerque, Mat. 720.350-1, Antônio Mousinho Fernandes Filho, Mat. 720.044-7, Maria de Fátima Dantas Carneiro Souto, Mat. 720.363-2, Maria José de Souza Araújo, Mat. 720.181-8, Maria do Carmo Rodrigues Medeiros, Mat. 720.259-8, Verônica da Silva Santos, Mat. 720.017-0, Janizete Rangel de Pontes, Mat. 720.179-6 e Mirlene Carvalho Lucena de Brito, Mat. 720.421-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Superintendente

Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARÁIBA

PORTARIA GS Nº 0230/10

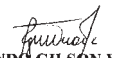
João Pessoa, 16 de junho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Anular a Portaria GS/Nº00225/10, datada de 10/06/2010, publicada no D.O do Estado, edição de 16/06/2010, bem como a homologação e adjudicação que trata o lote Nº1, - Construção de Rampa e WC para portadores de necessidades especiais, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antenor Navarro, em Guarabira neste Estado, decorrente do edital de tomada de Preços Nº 20/2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE
Diretor Superintendente